



CÂMARA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 01.650.958/0001-90

Fone/Fax (14) 3285-1110 – Fone: (14) 3285-1500

Rua Joaquim dos Santos Camponês, n.º 661 – CEP: 17480-000 – Cabralia Paulista/SP.

Site: www.cmcabraliapta.sp.gov.br – email: secretaria@cmcabraliapta.sp.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA

DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA

DIA 19/MARÇO/2024

(At. 165, I, II, III, IV, V e VI, §1º, 2º e 3º, Art. 166 do R.I)¹

ORDEM DO DIA

PRESENÇA DA MAIORIA ABSOLUTA DOS VEREADORES

(Art. 164, §1º e §2º)²

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 018/2024 “Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências”. (R\$ 89.362,00 – Emenda Parlamentar do Deputado Rodrigo Agostinho para **aquisição de equipamentos e materiais permanentes** para melhor atendimento aos pacientes do SUS)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024 “Dispõe sobre a criação do Programa Câmara Sustentável-ODS em Ação e dá providências correlatas.”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024 “Altera a Resolução nº 04/2008 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Cabralia Paulista) e dá outras providências.”

PARECER FAVORÁVEL DO TRIBUNAL DE CONTAS

Contas do Executivo - Exercício 2021

TC – 006744.989.20-3

Prefeitura Municipal: Cabralia Paulista/SP

Prefeito: Odemil Ortiz de Camargo

Cabralia Paulista, 18 de março de 2024.

Marcio José Zanini

Presidente

¹ Art. 165.....I,II,III,IV,V e VI, §1º ... § 2º. A disposição das matérias na Ordem do Dia só poderá ser interrompida ou alterada por Requerimento de Urgência Especial, de preferência ou de adiamento, apresentado no início ou no transcorrer da Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário., §3º, **Art. 166 Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência de até 24 horas do início da sessão, ressalvados os casos previstos nos artigos 179 e parágrafo 3ºdo artigo 202.**

² Art. 164. § 1º. A Ordem do Dia somente será iniciada com a presença da maioria absoluta dos vereadores. § 2º. Não havendo número legal, a sessão será encerrada nos termos do artigo 151 deste Regimento. Art. 151. A sessão será encerrada antes da hora regimental nos seguintes casos: I - por falta de quórum regimental para prosseguimento dos trabalhos; II - em caráter excepcional, por motivo de luto, pelo falecimento de autoridade ou alta personalidade ou na ocorrência de calamidade pública, em qualquer fase dos trabalhos, mediante Requerimento subscrito, no mínimo, por um terço dos vereadores e sobre o qual deliberará o Plenário; III - tumulto grave.